

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartorionotas9.com.br

1º TRASLADO  
LIVRO: 1616N  
FOLHAS: 07



## ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S**AIBAM quantos este virem que aos 27(vinte e sete) dias do mês de Abril do ano de 2007, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 925, loja 07, Centro, perante mim Tabeliã compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante(s) Doador(a-es): o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.715.409/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RAIMUNDO DELGADO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade SSPMG M-213.896 e do CPF 175.332.286-34, residente e domiciliado no Condomínio Recanto da Mata - Alameda dois nº. 315, Bairro Santa Matilde, em Santa Luzia (MG), de passagem por esta Capital, devidamente autorizado pela Lei nº. 2.733, de 27 de dezembro de 2006, ao final transcrita, e, de outro lado, como OUTORGADO DONATARIO, o ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, KENNYA KREPPPEL DIAS DUARTE, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade CRA/MG Nº. 21.494, e do CPF/MF de nº. 053.729.596-81, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas - MG, conforme resolução SEPLAG de nº. 012, de 15 de março de 2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº. 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº. 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº. 44.154, de 17/11/2005; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de Santa Luzia/MG, me foi dito que: 1) que é senhor e legítimo possuidor da área institucional 2 - Bairro Novo Centro, em Santa Luzia(MG), com área total 14.742,54m<sup>2</sup> (catorze mil, setecentos e quarenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), a qual teve sua área modificada de 20.419,09m<sup>2</sup> para 14.742,54m<sup>2</sup>, devido a supressão de 5.676,55m<sup>2</sup> correspondente a Área Verde 14, do Bairro Novo Centro, com o seguinte memorial descritivo: o imóvel é constituído por uma área de 14.742,54m<sup>2</sup>, perfeitamente demarcada por sua poligonal conforme descrição abaixo do levantamento topográfico no sentido horário. Inicia-se no marco M1, com N=7.813.153,1885 e E=618.017,3729 e segue com AZ=234°38'51" numa distância de 29,66 metros, confrontando com Área Verde 14, até encontrar o marco M2; Daí vira à esquerda, com um ângulo interno de 197°11'56"e segue numa distância de 72,64 metros, confrontando com Área Verde 14 até encontrar o marco M3; Daí vira à esquerda, com um ângulo interno de 209°10'52"e segue numa distância de 51,21 metros, confrontando com Área Verde 14, até encontrar o marco M4; Daí vira à direita, com um ângulo interno de 136°15'49" e segue numa distância de 37,74 metros, confrontando com Avenida F, até encontrar o marco M5; Daí vira à direita, com um ângulo interno de 98°02'06"e segue numa distância de 30,65 metros, confrontando com o Lote 1 da Quadra 27 do Bairro Novo Centro, até encontrar o Marco M6; Daí vira à esquerda, com um ângulo

A 2545142

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br



Quadra 37 do Bairro Novo Centro até encontrar o marco M7; Daí vira à direita, com um ângulo interno de 92°08'47" e segue numa distância de 132,94 metros, confrontando com a Avenida E, até encontrar o marco M8; Daí vira à direita e segue em curva com  $AC=59^{\circ}30'02"$ ,  $R=10,00$ ,  $T=5,72$ , numa distância de 10,38 metros, confrontando com Avenida D e E, até encontrar o Marco M9; Daí segue com um ângulo interno de 180°00'00" numa distância de 52,98 metros, confrontando com a Avenida D, até encontrar o marco M10; Daí segue em curva  $AC=42^{\circ}50'00"$ ,  $R=41,00$ ,  $T=16,08$ , numa distância de 30,65 metros, confrontando com Avenida D, até encontrar o marco M11; Daí segue com um ângulo interno de 180°00'00" e segue numa distância de 24,97 metros, confrontando com Avenida D, até encontrar o marco M1; onde teve início esta descrição com ângulo interno de fechamento da poligonal de 72°45'24"; devidamente matriculado sob o nº 31.865, Livro 2 - Registro Geral, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia/MG; 2) que autorizado pela Lei de nº 2.733/06, de 27 de dezembro de 2006, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, destinado à construção das novas instalações do Fórum da Comarca de Santa Luzia; 3) O imóvel ora doado fica grayado com cláusulas de reversão, no caso de desvio da finalidade ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a destinação ao bem ora doado, cláusula que deverá constar do Registro do Imóvel; 4) o imóvel foi avaliado pelo doador em **R\$221.138,10 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos)**. E assim, por esta escritura e na melhor forma de direito, o outorgante doador transmite ao outorgado donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se a todo tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. **Decreto de nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005**. Publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado, autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217 da Inconfidência Mineira e 184 da Independência do Brasil. **AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Lei de nº. 2.733, de 27 de dezembro de 2006.** "Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública, localizada no Bairro Novo Centro neste Município e dá outras providências". A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais através do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a área de 14.742,51 m<sup>2</sup>, situada na quadra 37 do Loteamento da Fazenda Boa Vista, terreno a ser denominado de área institucional 2, com frente para as Avenidas 'D', 'E' e 'F', no Bairro Novo Centro, neste Município, com confrontações e limites conforme descrito no laudo de avaliação, memorial descritivo e croqui que passam a fazer parte integrante desta lei. **Art. 2º.** O imóvel descrito no Art. 1º dessa lei será destinado à construção das novas instalações do fórum da comarca de Santa Luzia. **Parágrafo Único.** O desvio da finalidade descrito no "caput" deste artigo ou o término do prazo de 05 anos sem que seja dada a destinação ao bem ora doado, importa na reversão do mesmo, ao Patrimônio Público Municipal, cláusula que deverá constar do Registro do Imóvel. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A 2545141

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

**Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**  
**Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano**

Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartoriodonotas.com.br



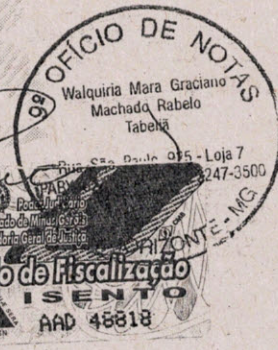
Luzia, 27 de dezembro de 2006. José Raimundo Delgado – Prefeito Municipal. Certifico que me foi apresentado: 1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. 5) Apresentada a Certidão Negativa de Débitos (CND) sob o nº 002612007-11022080, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Belo Horizonte, datada de 02/03/2007, em nome de MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PREFEITURA MUNICIPAL, Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 06/03/2007, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome da outorgante SANTA LUZIA PREFEITURA MUNICIPAL, ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte. Assim o disse(ram), do que dou fé. A pedido da(s) parte(s), lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, achou(aram)-na conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Eu, IRIS DINIZ GRACIANO, Tabeliã Substituta a mandei digitar: Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tabeliã a subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) JOSÉ RAIMUNDO DELGADO. a) KENNYA KREPEL DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 27 de Abril de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade

A TABELIA



AVC

AA 2545140

REGISTRAL  
RUA DIREITA 549  
SANTA LUZIA - MG  
Matrícula 31868 L.º 2  
Santa Luzia, 04 de 06 de 2007  
Beatriz de Almeida T...

